



ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 18 DE ABRIL DE 2022

(28ª SESSÃO POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às **17:39**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a Presidência do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, PRESIDENTE, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR e VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR. Presentes por meio de sistema de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA, JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS E JULIANO TAVEIRA BERNARDES. Presente, também por meio de sistema de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Havendo número legal, o Presidente, DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, rogando a proteção de Deus, declarou iniciada a 28ª (vigésima oitava) Sessão Ordinária, de 18 de abril de 2022.

Inicialmente, o Presidente Desembargador Leandro Crispim registrou a presença em Plenário dos Excelentíssimos Senhores Juízes-Membros Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Vicente Lopes da Rocha Júnior. Em seguida, registrou a presença por meio de videoconferência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, Vice-Presidente e Corregedor, dos Excelentíssimos Senhores Juízes José Proto de Oliveira, Jeronymo Pedro Villas Boas e Juliano Taveira Bernardes, e do Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva.

Nesta oportunidade, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, submeteu à aprovação do Pleno a Ata da 27ª Sessão Ordinária, de 7 de abril de 2022. O

Tribunal Pleno, por unanimidade, aprovou a Ata da 27ª Sessão Ordinária, de 7 de abril de 2022.

Ao anunciar o início dos julgamentos, o Presidente Desembargador Leandro Crispim informou que havia somente processos judiciais na pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, e que havia duas inscrições para sustentações orais, sendo que a primeira foi feita para o Recurso Eleitoral número 0600040-02.2021, de Relatoria do Juiz José Proto de Oliveira, em que a Doutora Marina Almeida Moraes falaria em nome dos Recorridos Edson Guimarães de Faria e Outros, e a segunda, foi feita no número 7 da pauta, Prestação de Contas número 0600438-21.2020, de Relatoria do Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas, em que o Doutor Edilberto de Castro Dias falaria em nome do Requerente, Partido dos Trabalhadores (PT) - Regional – Goiás, de modo que os julgamentos observaram a seguinte ordem.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600040-02.2021.6.09.0045

ORIGEM: PONTALINA - GO

RELATOR: JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

RECORRENTE: CIDADANIA DE PONTALINA

ADVOGADOS: MOZARTO DIAS MACHADO – OAB/GO 0012985

HYULLEY AQUINO MACHADO – OAB/GO 18481-A

RECORRIDOS: EDSON GUIMARAES DE FARIA

JOANA DARC DE GODOI

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - DIRETÓRIO - MUNICIPAL - PONTALINA/GO

ADVOGADOS: PAULO CESAR BERNARDO – OAB/GO 0010318

MARINA ALMEIDA MORAIS – OAB/GO 46407-A

DECISÃO: A Doutora Marina Almeida Moraes estava inscrita para se manifestar oralmente em nome dos recorridos Edson Guimarães de Faria e Outros, mas dispensou a oportunidade, em face da informação do Relator, Juiz José Proto de Oliveira, no sentido de que negaria provimento ao recurso eleitoral. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado também pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro

Crispim.

2.RECURSO ELEITORAL Nº 0600944-16.2020.6.09.0026

ORIGEM: PIRENÓPOLIS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

RECORRENTE: ANDRE LUIZ BORGES PIO

ADVOGADO: DANYLO PEDRO MACHADO ARANTES -
OAB/GO0048599

RECORRENTE: SPARTACO LUIZ NEVES VEZZANI

ADVOGADOS: GUILHERME AUGUSTO RODRIGUES BERTONI
- OAB/GO63870

ARTUR NASCIMENTO CAMAPUM - OAB/GO44006

MARCELA FERREIRA XAVIER GOMES - OAB/GO57936

LUCAS MENDONCA VIEIRA - OAB/GO42575

FLAVIA DE SANTANA BOTELHO - OAB/GO41533

FELIPE RIBEIRO XAVIER - OAB/GO41517

DOUGLAS DUARTE MOURA - OAB/GO41563

RECORRENTE: MATHEUS NEVES FERREIRA

ADVOGADOS: GUILHERME AUGUSTO RODRIGUES BERTONI
- OAB/GO63870

ARTUR NASCIMENTO CAMAPUM - OAB/GO44006

MARCELA FERREIRA XAVIER GOMES - OAB/GO57936

LUCAS MENDONCA VIEIRA - OAB/GO42575

FLAVIA DE SANTANA BOTELHO - OAB/GO41533

FELIPE RIBEIRO XAVIER - OAB/GO41517

DOUGLAS DUARTE MOURA - OAB/GO41563

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 28/3/2022, o Doutor Guilherme Augusto Rodrigues Bertoni fez sustentação oral em nome dos recorrentes Spártaco Luiz Neves Vezzani e Matheus Neves Ferreira. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente pelo conhecimento e desprovimento dos recursos eleitorais. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz José Proto de Oliveira, após voto do Relator, Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, no sentido de acolher em parte o parecer ministerial, conhecer dos recursos para manter em parte a sentença, negar parcial provimento ao apelo de André Pio, mantendo a sua condenação, e dar provimento ao apelo de Spártaco Luiz Neves Vezzani e Matheus Neves Ferreira julgando improcedente a representação eleitoral em relação a eles. O Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas proferiu voto oral divergente no sentido de acolher o parecer ministerial e negar provimento aos recursos, reservando-se o direito de refluir após a vista dos autos. Então, o Presidente, Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Relator, Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, que manteve o voto conforme proferido. O Juiz Juliano Taveira Bernardes acompanhou o voto do

Relator. O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa acompanhou o voto divergente. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 4/4/2022, o Juiz José Proto de Oliveira proferiu voto oral no sentido de divergir parcialmente do voto do Relator, para conferir efeito extensivo ao recurso eleitoral e afastar a condenação da vice-prefeita à sanção de inelegibilidade, com fundamento no artigo 1005 do CPC e em precedente jurisprudencial deste Tribunal. Por conseguinte, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Relator, Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, que declarou não ter participado do julgamento do caso citado como precedente jurisprudencial, em razão de impedimento, mas afirmou que, em princípio, aderiria à argumentação do Juiz José Proto de Oliveira no sentido de aplicar o benefício do recurso à vice-prefeita, em razão do litisconsorte necessário. Mas o Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas ponderou que essa questão de ordem pública não foi suscitada no primeiro julgamento e, portanto, não foi objeto dos debates, de modo que registrou sua preocupação quanto ao efeito surpresa do julgamento, conforme prevê o artigo 10 do CPC, e que votaria se não houvesse objeção do Procurador Regional Eleitoral. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, que manifestou oralmente no sentido de que não houve recurso da parte que, assim, aceitou a prestação jurisdicional de Caldas Novas, e também que não se trata de propaganda irregular, de forma que a matéria posta não guarda similitude com o precedente jurisprudencial citado, e, portanto, não é aplicável neste caso, cujo objeto é abuso de poder político e econômico. Novamente, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, concedeu a palavra ao Relator, Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, que solicitou vista dos autos para análise mais aprofundada da concessão de efeito extensivo ao recurso no caso de litisconsorte necessário. Os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Jeronymo Pedro Villas Boas e Juliano Taveira Bernardes, o Vice-Presidente e Corregedor, Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 18/4/2022, o Relator, Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, manteve o voto conforme proferido por entender não aplicável, no caso, o efeito extensivo do recurso à vice-prefeita. Nesta oportunidade, o Presidente Desembargador Leandro Crispim colheu o voto do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que acompanhou o Relator. Por seu turno, o Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas refluíu de seu voto anterior para acompanhar o voto do Relator. O Juiz Juliano Taveira Bernardes, o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e o Presidente da Corte, Desembargador Leandro

Crispim, também acompanharam o voto do Relator. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, acolhendo em parte o parecer ministerial, **EM CONHECER DOS RECURSOS** para manter em parte a sentença, **NEGAR PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo de André Pio, mantendo a sua condenação, e **DAR PROVIMENTO** ao apelo de Spártaco Luiz Neves Vezzani e Matheus Neves Ferreira julgando improcedente a representação eleitoral em relação a eles, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado pelos Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Jeronymo Pedro Villas Boas e Juliano Taveira Bernardes, pelo Vice-Presidente e Corregedor, Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, e pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim. Vencido o voto do Juiz José Proto de Oliveira, que divergiu parcialmente do voto do Relator, para conferir efeito extensivo ao recurso eleitoral e afastar a condenação da vice-prefeita à sanção de inelegibilidade, com fundamento no artigo 1005 do CPC e em precedente jurisprudencial deste Tribunal.

3. RECURSO ELEITORAL Nº 0601085-85.2020.6.09.0074

ORIGEM: GOIANÉSIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

RECORRENTE: COLIGAÇÃO UNIDOS POR GOIANÉSIA (MDB, PSDB, PSL, PSD, PV, PTC E PDT)

ADVOGADOS: DOUGLAS SILVEIRA COSTA – OAB/GO 29422-A

ADELIO MENDES DA COSTA JUNIOR – OAB/GO 28494-A

PETRONIO DA SILVA ALVARES NETTO – OAB/GO 52849-A

CRISTIANA MARIA SILVA MENDES – OAB/GO 50734-A

LEANDRA MARIA SILVA – OAB/GO 50410-A

KÁTIA LUANA CAMARGO OLIVEIRA SANTOS – OAB/GO 53092

RECORRIDOS: VANDERLEIA DA CONCEICAO FERREIRA

ADRIANA JANUARIO DA SILVA

ANA PAULA LUIZ DE OLIVEIRA

GIRLENE SAMPAIO ALVES

LOSANGELA ABADIA RAMOS MARTINS

MONICA MARIA CARDOSO

RUTE ANTONIA DE OLIVEIRA

DIVINA JOSE DE SOUZA PEREIRA

ANTONIO FRANCISCO DA SILVA

CLAUDOMIRO ALVES PEREIRA

CANDIDO SOARES FILHO

EDIVAL LOPES DA SILVA

JAIR PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

JOCELIO JACINTO DO NASCIMENTO

JONAS PEREIRA DOS SANTOS

JOSE JAILTON LUIZ DA SILVA

MARCO ANTONIO SILVA

NILSON DE BRITO FREITAS
OSVALDO MARQUES DE OLIVEIRA
REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO
RONIVON ALVES
WAGNER JOSE VICENTE
ADVOGADO: AFRANIO COTRIM VIRGENS JUNIOR – OAB/BA
16461-S
RECORRIDO: APARECIDO BERNADO DA COSTA
ADVOGADOS: RAQUEL CARDOSO DE LIMA – OAB/GO 50810-
A
JESSICA LEMES BRAZ – OAB/GO 54097-A
APARECIDO BERNADO DA COSTA – OAB/GO 37899-A
DECISÃO: Na sessão do dia 28/3/2022, o Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, inicialmente, informou que seriam julgados conjuntamente, por serem conexos, os recursos relacionados nos números 2, 3 e 8 da pauta, Recursos Eleitorais números 0601085-85.2020, 0600001-15.2021 e 0601123-97.2020, e apresentou os respectivos relatórios. Após, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, oportunizou manifestações orais pelos procuradores das partes e pelo representante da Procuradoria Regional Eleitoral. Então, a Doutora Kátia Luana Camargo Oliveira Santos fez sustentação oral em nome da recorrente Coligação Unidos por Goianésia, o Doutor Jamil Júnior fez sustentação oral em nome da recorrente Stella Rodrigues da Cunha Afonso e o Doutor Afrânio Cotrim Júnior fez sustentação oral em nome da recorrida Vanderléia da Conceição Ferreira. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente pelo conhecimento e desprovimento dos recursos eleitorais. Na sequência, o julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Relator. Na sessão do dia 5/4/2022, o julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, após voto do Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, proferido nos recursos relacionados nos números 6, 7 e 8 da pauta, Recursos Eleitorais números 0601085-85.2020, 0600001-15.2021 e 0601123-97.2020, no sentido de acolher a manifestação ministerial e negar provimento aos recursos eleitorais para manter a sentença recorrida em todos os seus termos. O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e os Juízes José Proto de Oliveira e Jeronymo Pedro Villas Boas acompanharam o voto do Relator. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior e o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 5/4/2022, o julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, após voto do Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, proferido nos recursos relacionados nos números 6, 7 e 8 da pauta, Recursos Eleitorais números 0601085-85.2020, 0600001-15.2021 e 0601123-97.2020, no sentido de acolher a

manifestação ministerial e negar provimento aos recursos eleitorais para manter a sentença recorrida em todos os seus termos. O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e os Juízes José Proto de Oliveira e Jeronymo Pedro Villas Boas acompanharam o voto do Relator. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior e o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 18/4/2022, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanhou o voto do Relator. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior e o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, também acompanharam o voto do Relator. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, **EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS ELEITORAIS**, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado também pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim.

4. RECURSO ELEITORAL Nº 0601123-97.2020.6.09.0074

ORIGEM: GOIANÉSIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

RECORRENTE: COLIGAÇÃO UNIDOS POR GOIANÉSIA (MDB, PSDB, PSL, PSD, PV, PTC E PDT)

ADVOGADOS: DOUGLAS SILVEIRA COSTA – OAB/GO 29422-A

ADELIO MENDES DA COSTA JUNIOR – OAB/GO 28494-A

PETRONIO DA SILVA ALVARES NETTO – OAB/GO 52849-A

CRISTIANA MARIA SILVA MENDES – OAB/GO 50734-A

LEANDRA MARIA SILVA – OAB/GO 50410-A

KÁTIA LUANA CAMARGO OLIVEIRA SANTOS – OAB/GO 53092

RECORRIDOS: VANDERLEIA DA CONCEICAO FERREIRA

ADRIANA JANUARIO DA SILVA

ANA PAULA LUIZ DE OLIVEIRA

GIRLENE SAMPAIO ALVES

LOSANGELA ABADIA RAMOS MARTINS

MONICA MARIA CARDOSO

RUTE ANTONIA DE OLIVEIRA

DIVINA JOSE DE SOUZA PEREIRA

ANTONIO FRANCISCO DA SILVA

CLAUDOMIRO ALVES PEREIRA

CANDIDO SOARES FILHO

EDIVAL LOPES DA SILVA

JAIR PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

JOCELIO JACINTO DO NASCIMENTO

JONAS PEREIRA DOS SANTOS

JOSE JAILTON LUIZ DA SILVA

MARCO ANTONIO SILVA

NILSON DE BRITO FREITAS

OSVALDO MARQUES DE OLIVEIRA

REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO

RONIVON ALVES

WAGNER JOSE VICENTE

ADVOGADO: AFRANIO COTRIM VIRGENS JUNIOR – OAB/BA
16461-S

RECORRIDO: APARECIDO BERNADO DA COSTA

ADVOGADOS: RAQUEL CARDOSO DE LIMA – OAB/GO 50810-
A

JESSICA LEMES BRAZ – OAB/GO 54097-A

APARECIDO BERNADO DA COSTA – OAB/GO 37899-A

DECISÃO: Na sessão do dia 28/3/2022, o Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, inicialmente, informou que seriam julgados conjuntamente, por serem conexos, os recursos relacionados nos números 2, 3 e 8 da pauta, Recursos Eleitorais números 0601085-85.2020, 0600001-15.2021 e 0601123-97.2020, e apresentou os respectivos relatórios. Após, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, oportunizou manifestações orais pelos procuradores das partes e pelo representante da Procuradoria Regional Eleitoral. Então, a Doutora Kátia Luana Camargo Oliveira Santos fez sustentação oral em nome da recorrente Coligação Unidos por Goianésia, o Doutor Jamil Júnior fez sustentação oral em nome da recorrente Stella Rodrigues da Cunha Afonso e o Doutor Afrânio Cotrim Júnior fez sustentação oral em nome da recorrida Vanderléia da Conceição Ferreira. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente pelo conhecimento e desprovimento dos recursos eleitorais. Na sequência, o julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Relator. Na sessão do dia 5/4/2022, o julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, após voto do Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, proferido nos recursos relacionados nos números 6, 7 e 8 da pauta, Recursos Eleitorais números 0601085-85.2020, 0600001-15.2021 e 0601123-97.2020, no sentido de acolher a manifestação ministerial e negar provimento aos recursos eleitorais para manter a sentença recorrida em todos os seus termos. O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e os Juízes José Proto de Oliveira e Jeronymo Pedro Villas Boas acompanharam o voto do Relator. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior e o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 5/4/2022, o julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, após voto do Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, proferido nos recursos relacionados nos números 6, 7 e 8 da pauta, Recursos Eleitorais números 0601085-85.2020, 0600001-15.2021 e 0601123-97.2020, no sentido de acolher a manifestação ministerial e negar provimento aos recursos eleitorais para manter a sentença recorrida em todos os seus termos. O

Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e os Juízes José Proto de Oliveira e Jeronymo Pedro Villas Boas acompanharam o voto do Relator. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior e o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 18/4/2022, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanhou o voto do Relator. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior e o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, também acompanharam o voto do Relator. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, **EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS ELEITORAIS**, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado também pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim.

5. RECURSO ELEITORAL Nº 0600001-15.2021.6.09.0074

ORIGEM: GOIANÉSIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

RECORRENTE: STELLA RODRIGUES DA CUNHA AFONSO

ADVOGADO: JAMIL EL HOSNI JUNIOR – OAB/GO 57641-A

RECORRIDOS: VANDERLEIA DA CONCEICAO FERREIRA

WAGNER JOSE VICENTE

ADVOGADO: AFRANIO COTRIM VIRGENS JUNIOR – OAB/BA 16461-S

RECORRIDO: APARECIDO BERNADO DA COSTA

ADVOGADOS: JESSICA LEMES BRAZ – OAB/GO 54097-A

RAQUEL CARDOSO DE LIMA – OAB/GO 50810-A

APARECIDO BERNADO DA COSTA – OAB/GO 37899-A

DECISÃO: Na sessão do dia 28/3/2022, o Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, inicialmente, informou que seriam julgados conjuntamente, por serem conexos, os recursos relacionados nos números 2, 3 e 8 da pauta, Recursos Eleitorais números 0601085-85.2020, 0600001-15.2021 e 0601123-97.2020, e apresentou os respectivos relatórios. Após, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, oportunizou manifestações orais pelos procuradores das partes e pelo representante da Procuradoria Regional Eleitoral. Então, a Doutora Kátia Luana Camargo Oliveira Santos fez sustentação oral em nome da recorrente Coligação Unidos por Goianésia, o Doutor Jamil Júnior fez sustentação oral em nome da recorrente Stella Rodrigues da Cunha Afonso e o Doutor Afrânio Cotrim Júnior fez sustentação oral em nome da recorrida Vanderléia da Conceição Ferreira. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente pelo conhecimento e desprovimento dos recursos eleitorais. Na sequência, o julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Relator. Na sessão do dia 5/4/2022, o julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes

Júnior, após voto do Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, proferido nos recursos relacionados nos números 6, 7 e 8 da pauta, Recursos Eleitorais números 0601085-85.2020, 0600001-15.2021 e 0601123-97.2020, no sentido de acolher a manifestação ministerial e negar provimento aos recursos eleitorais para manter a sentença recorrida em todos os seus termos. O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e os Juízes José Proto de Oliveira e Jeronymo Pedro Villas Boas acompanharam o voto do Relator. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior e o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 5/4/2022, o julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, após voto do Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, proferido nos recursos relacionados nos números 6, 7 e 8 da pauta, Recursos Eleitorais números 0601085-85.2020, 0600001-15.2021 e 0601123-97.2020, no sentido de acolher a manifestação ministerial e negar provimento aos recursos eleitorais para manter a sentença recorrida em todos os seus termos. O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e os Juízes José Proto de Oliveira e Jeronymo Pedro Villas Boas acompanharam o voto do Relator. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior e o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 18/4/2022, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanhou o voto do Relator. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior e o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, também acompanharam o voto do Relator. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, **EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS ELEITORAIS**, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado também pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim.

6. REPRESENTAÇÃO Nº 0600172-59.2021.6.09.0045

ORIGEM: PONTALINA/ GOLÁS

RELATOR: JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE GOLÁS

REPRESENTADO: MARICLEUBER ELMIRO DE MAGALHÃES

REPRESENTADO: REINALDO RODRIGUES MAGALHAES – OAB/GO 26106

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer oral do Procurador Regional Eleitoral, **EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600438-21.2020.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS

REQUERENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) -
REGIONAL – GOIÁS

ADVOGADO: EDILBERTO DE CASTRO DIAS – OAB/GO 13748-A

INTERESSADAS: KATIA MARIA DOS SANTOS

MARIA ELIZABETE GUIMARAES

ADVOGADOS: RICARDO ANTONIO DIAS BAPTISTA –
OAB/GO 0011080

EDILBERTO DE CASTRO DIAS – OAB/GO 13748-A

DECISÃO: Na sessão do dia 18/4/2022, o Doutor Edilberto de Castro Dias fez sustentação oral em nome do requerente Partido dos Trabalhadores – Regional – Goiás. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pela aprovação das contas com ressalvas. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Relator, Juiz Jeronimo Pedro Villas Boas.

8. AGRAVO INTERNO Nº 0600163-66.2020.6.09.0002

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

AGRAVANTES: FABIO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
(ELEICAO 2020 – PREFEITO)

ALLYNE MARINHO MEIRELES (ELEICAO 2020 - VICE-
PREFEITA)

ADVOGADOS: NEIRTON EURIPEDES VAZ NETO – OAB/GO
45576-A

DANIELA GOMES DE SOUZA – OAB/GO 53094-A

GUILHERME AURELIO ZALIQUE DE OLIVEIRA ALVES –
OAB/GO 47010-A

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, **EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto do Relator.

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Encerrados os julgamentos dos processos judiciais constantes da pauta de julgamento, o Presidente Desembargador Leandro Crispim submeteu ao Pleno a minuta da Resolução nº 364/2022. O Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, aprovou a Resolução nº 364/2022, de 18 de abril de 2022, que revoga a Resolução TRE-GO nº 330, de 13 de agosto de 2020, e a Resolução TRE-GO nº 340, de 1º de outubro de 2020.

Em seguida, o Presidente Desembargador Leandro Crispim também submeteu ao Pleno a minuta da Resolução nº 365/2022. **O Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, aprovou a Resolução nº 365/2022, de 18 de abril de 2022, que dispõe sobre o Regimento Interno da Corregedoria Regional Eleitoral de Goiás e define o funcionamento de sua Secretaria.**

Por ocasião da aprovação da Resolução nº 365/2022, que dispõe sobre o Regimento Interno da Corregedoria Regional Eleitoral, o Presidente Desembargador Leandro Crispim concedeu a palavra ao Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, que registrou tratar-se de um trabalho que desde seu ingresso na Vice-Presidência e Corregedoria verificou a necessidade de um Regimento Interno na unidade, conforme todos os outros Regionais possuem. Declarou que se trata de uma ferramenta indispensável a respeito dos mecanismos indispensáveis ao funcionamento da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral para aqueles que a consultam e para os que a compõem sobre as atribuições do Vice-Presidente e do Corregedor, no que lhe é pertinente e adequado na sua função passo a passo com a Presidência, sendo que, inclusive, desenvolveram esse trabalho com o apoio da Presidência deste Tribunal, representado por Sua Excelência, o Desembargador Leandro Crispim. Argumentou que estava trazendo essa resolução à apreciação do ilustre Colegiado para que pudesse deixar esse Regimento Interno para os Desembargadores que estão chegando, sendo que, não obstante entender como uma modesta contribuição, a vê como muito importante para esse organismo fundamental deste Regional.

O Juiz Jeronimo Pedro Villas Boas solicitou a palavra para ressaltar a importância do ato que o Vice-Presidente e Corregedor traz para deixar uma infraestrutura legislativa para a Corregedoria Eleitoral e destacou que é da tradição dos Tribunais elaborar Regimento Interno de Corregedoria distinto do Regimento do Tribunal. Afirmou ao Desembargador Luiz Eduardo de Sousa que, conforme deve ser do conhecimento de Sua Excelência, alguns Tribunais Estaduais, não os Tribunais Regionais Eleitorais, têm unificado seus Regimentos Internos, mas considera que, de fato, é muito necessário que a Corregedoria Regional Eleitoral tenha seu próprio Regimento Interno e parabenizou o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, pela completude do ato editado por Sua Excelência.

Em seguida, o Juiz José Proto de Oliveira solicitou a palavra para parabenizar o Presidente e o Vice-Presidente e Corregedor pelas duas Resoluções ora submetidas à apreciação da Corte, mesmo no apagar das luzes dos respectivos mandatos, pois estão debruçados sobre interesses maiores do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, principalmente para deixar aos seus sucessores, conforme muito bem asseverou o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, com mecanismos prontos e acabados para o desenvolvimento das atividades. Então, externou a Suas Excelências, o Presidente e o

Vice-Presidente e Corregedor, sua satisfação em saber que continuam desenvolvendo os trabalhos com todo afinho e com todo gás como se estivessem no início dos respectivos mandatos, para dotar o TRE/GO dos mecanismos legais e suficientes para a realização de suas atividades.

Na sequência, o Presidente Desembargador Leandro Crispim destacou que a próxima sessão será realizada amanhã, 19 de abril, às 17 horas, e reiterou o convite, como Presidente desta Casa, e em nome do Presidente da Comissão de Gestão da Memória, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, para a solenidade de lançamento das novas galerias de autoridades do TRE-GO, Presidentes e Vice-Presidentes e Corregedores Regionais Eleitorais e Diretores-Gerais, que acontecerá às 16 horas, no primeiro andar do Edifício-Sede.

Por fim, o Presidente Desembargador Leandro Crispim indagou aos Juízes-Membros e ao Procurador Regional Eleitoral se havia mais alguma matéria administrativa a deliberar, sendo que o Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior pediu a palavra para parabenizar o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa pelo legado deixado na Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral.

Nada mais havendo a tratar, às **19:27h**, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, Presidente, agradeceu a proteção de Deus e a presença de todos, e deu por encerrada a 28ª Sessão Ordinária, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, _____, Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, a ser aprovada na sessão seguinte e que será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 18 DE ABRIL DE 2022.

DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM
Presidente do TRE/GO